



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 104/SEGPE.SGDGSET.GP, DE 26 DE MARÇO DE 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Colendo Órgão Especial,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O caput do art. 103 do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pela [Resolução Administrativa nº 1.931, de 2 de outubro de 2017](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103. Os servidores gozam férias anuais de trinta dias, preferencialmente nos períodos correspondentes às férias coletivas dos Ministros, sendo-lhes facultado parcelá-las em até três períodos.

.....”

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**